



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais.

ABERTURA

DATA: 26 / 05/ 2021

HORA: 08HS 30MIN

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- ANEXO II – RESUMO DA PROPOSTA
- ANEXO III – CARTA CREDENCIAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 17, INCISO XI DA LEI 13.707/2018
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO



1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá proposta para fins de participação da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma execução indireta sob regime empreitada por preço global, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e alterações, Lei Complementar 123, a **realizar-se no dia 26 de maio de 2021 às 08:30horas** no Prédio da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ onde serão recebidos os envelopes com a documentação para habilitação preliminar e proposta de preços, para a obra, objeto deste Edital

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando os pedidos até cinco dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 5.3.2, devendo a Prefeitura Municipal julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.1.3. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso li da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;



- 4.1.4. Empresas que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;
- 4.1.5. Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 4.1.6. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA;
- 4.1.7. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.1.8. Pessoa física.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A entrega dos documentos será feita em local, dia e hora fixado no preâmbulo deste EDITAL ao presidente da Comissão em 02 (dois) envelopes separados e lacrados com os seguintes dizeres:

a) **Envelope A – HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
DATA DA LICITAÇÃO: 26/05/2021
HORÁRIO: 08:30 horas
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021 – CPL
PROCESSO: Nº 037/2021
OBJETO:
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

b) **Envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
DATA DA LICITAÇÃO: 26/05/2021
HORÁRIO: 08:30 horas
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021 – CPL
PROCESSO: Nº 037/2021
OBJETO:
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

6.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para o credenciamento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade junto a CPL, devendo, ainda, identificar-se exibindo:

a. **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou **ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados;

b. tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação.

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a", onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados.

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade, **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a", onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados.

b.3) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do procurador da empresa interessada.

6.1.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).

6.1.2 - O Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação deverá vir acompanhado da **Certidão Específica emitida pela junta comercial dentro exercício Social Vigente**, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).

6.1.3. Os documentos apresentados para efeito de **credenciamento** deverão ser apresentados em original (não sendo possível a devolução) ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou previamente por servidor da administração, exceto os expedidos via internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.4. As licitantes que desejarem atestar a autenticidade da documentação por meio de servidor da administração, deverá apresentar o original e a cópia com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para o Certame, respeitado o horário de expediente regulamentado. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.5. O servidor da administração se reversa ao direito de proceder com o recebimento da documentação original e a cópia, para posteriormente atestar a autenticidade mediante a comparação entre o original e a cópia, devendo neste caso, efetuar a devida autenticação em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.6. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, exceto os expedidos via internet.

6.1.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.1.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6.2- DECLARAÇÕES

6.2.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita conforme o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste EDITAL, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **ITEM 5**;

6.2.2. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste EDITAL, e apresentada **FORA** dos Envelopes **acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do **SIMPLES NACIONAL** e/ou;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).
- c) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) A não apresentação da Declaração prevista no **subitem 6.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Presidente da CPL.

6.2.3. Antes de passar para análise da documentação de habilitação as serão consultadas as empresas participantes verificação de eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

a) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

c) **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) **A CERTIDÃO DE CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, referente à: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.2.8. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.9. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos **subitens 6.1** terão poderes para se manifestar verbalmente, no certame, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente, assinar a Ata da Abertura, praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.2.10. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a Ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da CPL.

6.2.11 - O não comparecimento da licitante ao certame implicará na aceitação das decisões da CPL, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.



6.2.12 - Documentos originais poderão integrar os ENVELOPES, não sendo possível a devolução.

6.2.13. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO, a CPL declarará encerrada esta etapa, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.2.14. Recebidos os "Envelopes (A)" e "Envelope (B)", o Presidente procederá à abertura dos Envelopes contendo os **Documentos de Habilitação**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela CPL e pelos participantes que o desejarem.

6.2.15. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.2.16. As Declarações poderão ser assinadas por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, representante legal ou procurador da proponente, com poderes para este fim.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. O "Envelope A – HABILITAÇÃO" deverá conter em via única, de forma ordenada, original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada, a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de firma individual, **acompanhado de com cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do responsável** pela empresa;
- b) **Contrato Social** ou outro Ato Constitutivo em vigor, **com todas as suas alterações**, se houver, ou o **Ato Constitutivo Consolidado**. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores, juntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no órgão Competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Negativa** (ou Positiva, com Efeito de Negativa) **de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante o **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

e.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

e.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

Obs.: Caso a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante não emitir certidões negativas distintas para débitos fiscais e para inscrição na dívida ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do estado, podendo ser:

- Através de declaração da **Fazenda Estadual** comprovando a emissão de uma única certidão que compreenda débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.

- ou outro documento equivalente.

f) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

f.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;

f.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos **ISSQN e TLVF;**

f.3. Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

Obs.: Caso a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante não emita certidões negativas distintas para débitos fiscais relativos ao tributo ISSQN, e para Inscrição na Dívida Ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do município, podendo ser:

- Através de declaração da **Fazenda Municipal** comprovando a emissão de uma única certidão que compreenda débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.

- ou outro documento equivalente.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

III — Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



As empresas deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1.1.1) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

a.1.1.2) por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e demais:

a.1.2.1) por fotocópia autenticada do Termo de Abertura e Encerramento Livro Diário registrada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º;

a.1.2.2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

a.1.2.3) por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso:

a.2.1) fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Para o Contador:

a.3.1) **A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.**

a.3.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópia do recibo de entrega** da escrituração contábil digital - **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos **documentos de habilitação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

IV – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



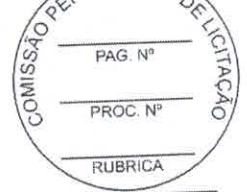
- b) dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do ANEXO VIII, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- b) Declaração de sujeição as condições estabelecidas no EDITAL e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme o modelo do ANEXO VII deste EDITAL, para os devidos fins do disposto no Artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- c) Declaração de localização e funcionamento, que deverá ser feita conforme o modelo estabelecido no ANEXO IV;
- c.1) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- c.2) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa.
- d) Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Cadastro de Fornecedores.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Registro e Quitação da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região sede da empresa. Devendo os Certificados de Registro nos Conselhos Regionais CREA e CAU, estarem em situação regular e em vigor
- b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, demonstrando comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante, através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, empresas privadas, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, expedida pelo CREA ou CAU, que demonstre execução de serviços, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas, na execução de obras ou serviços de características semelhantes.
- b.1) Projeto(s) de engenharia e/ou arquitetônico, instalações elétricas, instalações telefônicas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndio, instalações hidrossanitárias e projeto de cálculo estrutural de concreto armado, para edificação(ões);
- b.2) Projeto(s) de sistema urbano de drenagem de águas pluviais abrangendo microdrenagem e macrodrenagem com estudo de chuva, contemplando: estudos topográficos com levantamento planialtimétrico e estudo hidrológico.
- b.3) Projeto(s) básico/executivo de sistema de abastecimento de água, constituído de rede de distribuição, ligações domiciliares, captação superficial e subterrânea, ETA, estação elevatória, reservação, adutoras de água bruta e/ou tratada, projeto estrutural de reservatório e fundações e levantamento topográfico (específico para sistema de abastecimento de água);
- b.4) Projeto(s) básico/executivo de sistema urbano de esgotamento sanitário, constituindo de rede coletora, interceptor, emissário, ETE, estação elevatória, ligações domiciliares e levantamento topográfico (específico para esgoto sanitário);
- b.5) Plano(s) municipal(is) de Saneamento Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- b.6.) Serviços de assessoria técnica nas atividades de planejamento e revisão de projetos, apoio na supervisão e fiscalização de obras.
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente:
- c.1) Projeto(s) de engenharia e/ou arquitetônico, instalações elétricas, instalações telefônicas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndio, instalações hidrossanitárias e projeto de cálculo estrutural de concreto armado, para edificação(ões);
 - c.2) Projeto(s) de sistema urbano de drenagem de águas pluviais abrangendo microdrenagem e macrodrenagem com estudo de chuva, contemplando: estudos topográficos com levantamento planialtimétrico e estudo hidrológico.
 - c.3) Projeto(s) básico/executivo de sistema de abastecimento de água, constituído de rede de distribuição, ligações domiciliares, captação superficial e subterrânea, ETA, estação elevatória, reservação, adutoras de água bruta e/ou tratada, projeto estrutural de reservatório e fundações e levantamento topográfico (específico para sistema de abastecimento de água);
 - c.4) Projeto(s) básico/executivo de sistema urbano de esgotamento sanitário, constituindo de rede coletora, interceptor, emissário, ETE, estação elevatória, ligações domiciliares e levantamento topográfico (específico para esgoto sanitário);
 - c.5) Plano(s) municipal(is) de Saneamento Básico;
 - c.6.) Serviços de assessoria técnica nas atividades de planejamento e revisão de projetos, apoio na supervisão e fiscalização de obras.
 - d) Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando no mínimo os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para compor a equipe técnica a ser alocada para a execução dos serviços. Devendo apresentar as certidões de registro e quitação de pessoa física de cada profissional, emitidas pelos seus respectivos conselhos de classe:
 - d.1) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Engenheiro Civil, para a função de coordenador de equipe;
 - d.2) Responsável Técnico do sistema CAU, Arquiteto e Urbanista, para a função de projetista de arquitetura;
 - d.3) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Engenheiro Civil, para a função de projetista de sistema urbano de drenagem de águas pluviais;
 - d.4) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Engenheiro Eletricista, para a função de projetista em instalações elétricas;
 - d.5) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Geólogo, para função de projetista de sistema de captação de água subterrânea para projeto de abastecimento de água;
 - d.6) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Eng.º Civil, para função de projetista de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
 - d.7) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Eng.º Civil, para função de projetista estrutural.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



e) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou mediante certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA e/ou CAU, devidamente atualizada.

f) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

VI – ORIENTAÇÕES GERAIS

a) CRC emitido pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, devidamente atualizado e com ramo atividade compatível com o objeto da licitação, com as Certidões devidamente atualizadas, ou seja, com prazo de validade apto até à abertura do referido envelope. Considerando que o CRC está em consonância com artigos 28, 29, 31 e 32, § 2º da Lei 8.666/93;

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.0. Envelope nº "B — PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ser conforme o **RESUMO DA PROPOSTA (ANEXO II)**, conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

8.1.1. Número da Tomada de Preços;

8.1.2. Preço unitário e preço total em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

8.1.3. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

8.1.4. Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;

8.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

8.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

8.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

8.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA solicitará qualquer modificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

8.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento serão entregues ao presidente da Comissão os Envelopes de números, A e B (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS);

9.2. Aberto o envelope (A) contendo a documentação de habilitação que depois de devidamente analisada e rubricada pelos membros da Comissão, a mesma será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes concorrentes credenciados.

9.3. Se não houver tempo suficiente para analisar toda Documentação ou Proposta de Preços de forma eficiente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a Comissão terá o tempo necessário para analisa-las, conforme o caso, e divulgar o resultado na imprensa Oficial ou a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

9.4. É facultada o Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação/proposta. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados no resultado de cada etapa, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e representantes credenciados.

9.6. As observações ou impugnações em relação à documentação ou propostas antes da análise necessária pela Comissão que se enquadre no **ITEM 9.2** deste EDITAL, não serão registradas em Ata, sendo garantido o direito de registro após a análise eficiente da Comissão em Sessão a ser convocada posteriormente ou após divulgação do resultado na imprensa Oficial.

9.7. A Comissão analisará a Documentação e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no EDITAL será inabilitada e será devolvido o envelope B (PROPOSTA DE PREÇO), lacrado.

9.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o parágrafo 3º do art. 48 da lei nº 8.666/93.

9.9. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da habilitação, o que constará Termo Circunstanciado, procedendo-se então à abertura do Envelope nº (B) das licitantes habilitadas.

9.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.11. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

9.12. Após a averiguação da Documentação, se for o caso, serão abertos os envelopes B (PROPOSTA DE PREÇO) que, também serão rubricados em todas as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes credenciados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



9.13. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os ENVELOPES DE N° B, onde serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento, e divulgando a COMISSÃO às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas pelos Membros da Comissão e Representantes dos participantes credenciados.

9.14. O julgamento e classificação deste processo licitatório serão feitos pelo MENOR PREÇO.

9.15. Não será objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem da respectiva Ata.

9.16. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quanto necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquela suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

10.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária do licitante.

10.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja o previsto no EDITAL.

10.4. Somente serão examinadas as propostas contidas nos envelopes B das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas para a execução dos serviços solicitados.

10.5. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as condições deste EDITAL.

10.5.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.

10.5.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de MENOR PREÇO, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de MENOR PREÇO, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do ITEM 10.6 deste EDITAL, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



10.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, atender às exigências do **ITEM 10.5** deste EDITAL, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.8. O disposto no **ITEM 10.5**, deste EDITAL, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que não tenham comprovado seu enquadramento no processo, conforme as exigências do EDITAL.

10.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.10 - Qualquer tentativa de uma licitante de influenciar Comissão Permanente de Licitação quanto ao processo de exame ou esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua proposta.

11 – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES DE EDITAL

11.1 - A impugnação ao EDITAL ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, § 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

11.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura, sito a Av. Prof. João Moraes de Sousa, 355, Centro, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, CEP: 65272-000, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da TOMADA DE PREÇOS.

a) As medidas referidas neste EDITAL poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao presidente da Comissão, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

c) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

d) Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail ou fax.

e) As impugnações deverão estar instruídas com a razão social ou nome da interessada, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e da Tomada de Preços ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.

f) A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se pena estabelecida na Lei nº 8.666/93

g) Qualquer modificação no EDITAL exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A Comissão adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente EDITAL e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá proceder à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

12.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a **Administração Municipal**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

12.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

12.5 - A **Administração Municipal** se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

12.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n.º 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete à autoridade competente homologar o processo licitatório.

13.1.1 A partir do ato de homologação as empresas serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, cujo as cláusulas encontram-se no EDITAL que integra o presente EDITAL.

14. DO CONTRATO

14.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ – MA, e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

14.2. Caso o(s) Licitante(s) não possam comparecer para assinatura, este(s) deverão constituir procurador com poderes específicos para este fim, o qual deverá apresentar o devido instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório.

14.3. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de adstrita ao crédito orçamentário.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no EDITAL desta Tomada de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

15.1.1 Os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente concluídos, mediante comprovação.

15.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a empresa deverá anexar relatório devidamente atestado pelo Secretário de Administração, constando quantos e quais foram os procedimentos e análises que a empresa desenvolveu junto à secretaria no período indicado para pagamento, versando sempre se no caso de acompanhamento de convênios e /ou processos licitatórios o número e modalidade dos mesmos;

15.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, e CNDT, devidamente atualizada.

15.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

15.5 A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, classificada conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Transito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Transito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ



17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO LOCAL E FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. – Conforme PROJETO BÁSICO.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Dos atos da Administração decorrentes de recurso, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

19.2 - A apresentação das razões do **recurso**, observado, para tanto, o prazo em até 05 (cinco) dias, contados após lavratura da ata, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações, sito a Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, CEP: 65272-000, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min, devendo a **COMISSÃO** dirigir tais razões ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

19.3 – Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.3.1 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.3.2 - Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado na hipótese do § 3º do at. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.4 - A apresentação das razões decorrentes da decisão em ata lavrada deverá ser **formalizada por meio de requerimento endereçado ao presidente da Comissão, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**

19.5 - A **COMISSÃO** acolherá e dirigirá as razões em recurso ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

19.6 - Não serão aceitas razões em recurso encaminhadas por e-mail ou fax.

19.7 - Os recursos deverão estar instruídos com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e da Tomada de Preços ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



19.8 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, localizada na AV. PROF. JOAO MORAES DE SOUSA, 355, Centro, SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, CEP: 65272-000, em horário de expediente.

20 - PENALIDADES

20.1 – Conforme TERMO DE CONTRATO.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste EDITAL.

21.2 – O presente EDITAL estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, sito à Av. prof. João Moraes de Sousa, n.º 355, Centro, SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, CEP: 65272-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

21.3 – Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação, poderão ser obtidos, diariamente, no horário de 08:00 às 12:00, no local de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação.

21.4 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente EDITAL, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PRESIDENTE em sentido contrário.


21.6 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.7 – Está sempre ressalvada a prefeitura Municipal, por despacho motivado pelo Senhor Prefeito Municipal, do qual dará ciências às licitantes em revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a esta o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no Art. 59 e seu único, Lei nº 8.666/93.

21.8 – Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

21.9 – Fica eleito o fórum da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA, 30 de abril de 2021.


Flavio José Padilha de Almeida
Ordenador de Despesa - Portaria nº 03/2021
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais.

2. OBJETIVO

2.1. A contratação de empresas especializadas na elaboração, análise, estudos, desenvolvimento e detalhamento de todos os projetos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria de forma a dar suporte operacional aos diversos setores da administração municipal no que se refere à gestão de convênios do Governo Federal e Estadual. Elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, iniciando-se com a elaboração das propostas, consultas prévias, formalizando todo o acompanhamento necessário, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A contratação de empresas especializadas deverá seguir as demais determinações;

3.2. Os projetos complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memorial de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos.

3.3. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste Projeto Básico, bem como ser seguidos aos padrões técnicos estabelecidos previstas no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.

3.4. Todos os projetos deverão ter normatizações pertinentes obras, bem como Projetos Estruturais e Serviços de Engenharia Orçamentária, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Custos e Quantitativos, Composição Unitária de Preços, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo, Memoriais Descritivos, além da elaboração do caderno de encargos de todos os projeto para as execução de obras do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ/MA.

3.5. Deverá ser obedecer com rigor a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos.

3.6. Para a execução dos projetos de obras, a Contratada deverá observar a todo instantes condições técnicas e particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, e outras imposições previstas no respectivo Contrato, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

3.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, CAU, PREFEITURAS, COMPANHIAS DE SANEAMENTO E ENERGIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS ou CORPO de BOMBEIROS e demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



entidades que as solicitem, se for o caso, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

3.8. A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (peças gráficas e documentos) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos do Município, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

3.8.1. As peças gráficas e seus documentos deverão ser entregues plotados em 01 (uma) via impressa e outra em meio digital.

3.8.2. Os documentos em formato A4 deverão ser entregues impressos em 01 (uma) via impressa e outra em meio digital.

3.8.3 Todas as peças gráficas e documentos em formato A4 deverão ser entregues arquivados em perfeito estado, numa pasta e ordenado.

3.9. Nas reformas, ampliações e/ou construções, quando a situação requerer ou for solicitado pelo CONTRATANTE, os projetos complementares somente serão iniciados após a apresentação do levantamento topográfico e laudo de sondagem com o projeto de fundação e estrutural elaborado pela CONTRATADA devidamente aprovado pelo CONTRATANTE. Somente após a definição das questões pertinentes aos projetos de fundação e estrutural, dar-se-á início ao Projeto Executivo (1): arquitetônico, complementares e devidas compatibilizações.

(1) *“É o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objetos do contrato” (Manual de Obras Públicas - Edificações/1977 - Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio - Ministério do Planejamento).*

3.10. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas as decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para cada nível de projeto.

3.11. Suporte às Secretarias Municipais, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal - SICONV e no Sistema de Convênios e Congêneres do Governo do Estado do Maranhão, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições.

3.14. Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais dos Governos Federais e Estaduais, com Prazos de cadastramentos abertos em cada ministério ou secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos.

3.15. Atendimento às diligências dos processos de prestações de contas, quando houver.

3.16. Atendimento de diligências dos projetos de arquitetura e engenharia civil.

3.17. Orientação na implantação e operacionalização da Unidade de Acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Cooperação.

3.18. empresa contratada deverá atuar junto ao setor de licitação afim de lastrear as contratações do município e servir de suporte técnico à CPL no que tange a análise das planilhas e dos cálculos das propostas de preço para analisar a viabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



das mesmas, bem como no auxílio técnico para emitir parecer sobre eventuais recursos que requeiram experiência técnica de engenheiros.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para prestar os serviços descritos no objeto deste Projeto Básico, deve-se à necessidade de implantação e melhorias da infraestrutura do município, parte integrante da política voltada para planejamento das ações públicas que requer a obrigatoriedade da elaboração de projetos de Engenharia, como forma de viabilizar a implementação dessas ações, ampliando e dando continuidade as atividades planejadas por esta Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2021.

4. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais.	MÊS	12	R\$ 39.500,00	R\$ 474.000,00
TOTALIZAÇÃO					R\$ 474.000,00

4.1. O valor geral estimado do objeto é de: **R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Reais).**

Prestação de serviços profissionais especializados para elaboração de projetos e estudos de engenharia e arquitetura, planejamento, aprovação, supervisão, proceder às vistorias técnicas; elaborar anteprojetos, projetos básicos, executivos com especificações da obra, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma; prestar consultorias e assessoria técnicas, conforme necessidade do serviço e orientação de obras e reformas a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

Execução dos serviços de projetos de engenharia:

1. Saneamento Básico:
 - 1.2. Melhorias sanitárias domiciliares (Kit's sanitários);
 - 1.3. Projeto de sistema de abastecimento de água;
2. Equipamentos Comunitários:
 - 2.1. Praças públicas;
 - 2.2. Postos de saúde;
 - 2.3. Escolas municipais;
 - 2.4. Creches;
 - 2.5. Estádio de futebol;
 - 2.6. Quadra Poliesportiva
3. Outras infraestruturas
 - 3.1. Pavimentação, drenagem e terraplenagem;
 - 3.2. Estradas Vicinais;
 - 3.3. Urbanismo e combate a incêndio.

Não contemplam o objeto do contrato, conforme o caso, os serviços relacionados abaixo, nos quais a contratada deverá dar suporte quanto à fiscalização, assessoria, consultoria retificações e complementações, dos serviços elencados. No entanto, a(s) licitante(s) deverá(ão) demonstrar ter capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



em nome da empresa e de profissional de nível superior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT:

1. Levantamento topográfico altimétrico e planialtimétrico (croqui do arruamento com as extensões das estradas, quantidade de bueiros e o tipo de bueiro - simples ou duplo, necessários para elaboração de projetos de implantação/recuperação de estradas vicinais);
2. Estudo de sondagem;
3. Estudo hidrogeológico;
4. Plano municipal de saneamento básico;
5. Projeto de sistema de esgotamento sanitário urbano.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro e Quitação da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região sede da empresa. Devendo os Certificados de Registro nos Conselhos Regionais CREA e CAU, estarem em situação regular e em vigor

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, demonstrando comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante, através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, empresas privadas, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedida pelo CREA ou CAU, que demonstre execução de serviços, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas, na execução de obras ou serviços de características semelhantes.

b.1) Projeto(s) de engenharia e/ou arquitetônico, instalações elétricas, instalações telefônicas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndio, instalações hidrossanitárias e projeto de cálculo estrutural de concreto armado, para edificação(ões);

b.2) Projeto(s) de sistema urbano de drenagem de águas pluviais abrangendo microdrenagem e macrodrenagem com estudo de chuva, contemplando: estudos topográficos com levantamento planialtimétrico e estudo hidrológico.

b.3) Projeto(s) básico/executivo de sistema de abastecimento de água, constituído de rede de distribuição, ligações domiciliares, captação superficial e subterrânea, ETA, estação elevatória, reservação, adutoras de água bruta e/ou tratada, projeto estrutural de reservatório e fundações e levantamento topográfico (específico para sistema de abastecimento de água);

b.4) Projeto(s) básico/executivo de sistema urbano de esgotamento sanitário, constituindo de rede coletora, interceptor, emissário, ETE, estação elevatória, ligações domiciliares e levantamento topográfico (específico para esgoto sanitário);

b.5) Plano(s) municipal(is) de Saneamento Básico;

b.6) Serviços de assessoria técnica nas atividades de planejamento e revisão de projetos, apoio na supervisão e fiscalização de obras.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- c.1) Projeto(s) de engenharia e/ou arquitetônico, instalações elétricas, instalações telefônicas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndio, instalações hidrossanitárias e projeto de cálculo estrutural de concreto armado, para edificação(ões);
- c.2) Projeto(s) de sistema urbano de drenagem de águas pluviais abrangendo microdrenagem e macrodrenagem com estudo de chuva, contemplando: estudos topográficos com levantamento planialtimétrico e estudo hidrológico.
- c.3) Projeto(s) básico/executivo de sistema de abastecimento de água, constituído de rede de distribuição, ligações domiciliares, captação superficial e subterrânea, ETA, estação elevatória, reservação, adutoras de água bruta e/ou tratada, projeto estrutural de reservatório e fundações e levantamento topográfico (específico para sistema de abastecimento de água);
- c.4) Projeto(s) básico/executivo de sistema urbano de esgotamento sanitário, constituindo de rede coletora, interceptor, emissário, ETE, estação elevatória, ligações domiciliares e levantamento topográfico (específico para esgoto sanitário);
- c.5) Plano(s) municipal(is) de Saneamento Básico;
- c.6.) Serviços de assessoria técnica nas atividades de planejamento e revisão de projetos, apoio na supervisão e fiscalização de obras.
- d) Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando no mínimo os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para compor a equipe técnica a ser alocada para a execução dos serviços. Devendo apresentar as certidões de registro e quitação de pessoa física de cada profissional, emitidas pelos seus respectivos conselhos de classe:
- d.1) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Engenheiro Civil, para a função de coordenador de equipe;
- d.2) Responsável Técnico do sistema CAU, Arquiteto e Urbanista, para a função de projetista de arquitetura;
- d.3) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Engenheiro Civil, para a função de projetista de sistema urbano de drenagem de águas pluviais;
- d.4) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Engenheiro Eletricista, para a função de projetista em instalações elétricas;
- d.5) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Geólogo, para função de projetista de sistema de captação de água subterrânea para projeto de abastecimento de água;
- d.6) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Eng.º Civil, para função de projetista de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- d.7) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA, Eng.º Civil, para função de projetista estrutural.
- e) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou mediante certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA e/ou CAU, devidamente atualizada.
- f) quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6.1. Será prestado nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Todos os serviços deverão ser prestados em todo o Município e na sede da empresa contratada.

6.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.

7. PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e aceitação dos serviços, depois dos serviços efetivamente concluídos, conforme realização das aferições e mediante comprovação.

7.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

7.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

7.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da Contratada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

7.5 A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (dez) meses a serem contados do recebimento da Ordem de Serviço, o prazo de vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Projeto Básico, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto em questão e seus complementos, ouvindo ao Sr. Prefeito Municipal.

8.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os representantes da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que



tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no respectivo Contrato.

8.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

9. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do EDITAL, proposta e disposições o Termo de Contrato.

9.2. Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no canteiro, no EDITAL, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos, ouvindo a Sra. Prefeita Municipal.

9.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

9.4. O objeto do presente Projeto Básico será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da aceitabilidade.

9.5. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

10. ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS AFINS

10.1. Deverá ser elaborado as planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas com suas composições de preços unitários, com discriminações, unidades, quantidades, preços unitários e totais, controlando os custos orçados com o orçamento previsto para o empreendimento.

10.2. A contratada deverá apresentar a memorial de cálculo de todos os quantitativos apresentados na planilha orçamentária, Elaboração de curva ABC de insumos e serviços, cronograma físico-financeiro da obra em modelo a ser aprovado pela fiscalização;

10.3. As planilhas orçamentárias de construção civil deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra, e BDI.

10.4. Os percentuais relativos a encargos sociais e BDI deverão seguir as recomendações do TCE e TCU.

10.5. Na composição dos preços unitários de construção civil deverão ser consideradas as particularidades de cada localidade onde serão executadas as obras e/ou serviços, com relação a emprego de materiais e transporte dos mesmos.

10.6. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em formato compatível com Microsoft Office Excel, com valores financeiros com duas casas decimais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 10.7.** A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro banco de dados com base para o cálculo confiável de preços de serviços e insumos.
- 10.8.** Para cada preço unitário apresentado deverá ser indicada a fonte utilizada.
- 10.9.** Entregar consolidação dos orçamentos gerados nos projetos arquitetônicos, complementares e documentos afins.
- 10.10.** Analisar criticamente as soluções dos projetos, quanto ao custo e técnicas;
- 10.11.** Analisar as interferências que ocorrerem nas fases do projeto e compatibilizar com todas as planilhas dos projetos complementares.
- 10.12.** As especificações técnicas deverão conter informações detalhadas e necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção definindo com clareza e precisão:
- 10.13.** Fazer pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas.
- 10.14.** Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral.
- 10.15.** Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado.
- 10.16.** Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.
- 10.17.** Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.
- 10.18.** Deverão apresentar a memorial de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias.
- 10.19.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado o plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.
- 10.20.** As planilhas devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:
- a) Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
 - b) Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal.
- 10.21.** Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT.
- 10.22.** O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com Microsoft Office Excel (com os valores financeiros com duas casas decimais), pen drives e impressa em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.
- 10.23.** A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS 003/2021

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO n.º ___/2021

Abertura dos envelopes: ___/___/___

Horário: ___:___ horas

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Projeto Básico) de vosso EDITAL, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais.	MÊS	12	_____	_____
TOTAL R\$ _____ (_____).					

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preço unitário R\$ _____ (_____) e pelo preço Total de R\$ _____ (_____).

02. Proponente:

- a) Razão Social / CNPJ:
- b) Endereço Completo:
- c) Dados Bancários:

3. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



4. O prazo de execução dos serviços: será de 12 (doze) meses a serem contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Local, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N° ___/2021

CARTA CREDENCIAL

Pela presente Carta Credencial, a empresa _____, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante à TOMADA DE PREÇO n° _____, aberto e conduzido pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, em especial firmar declarações e contratos, deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a Comissão Permanente de Licitação, em nome da Licitante.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome do Responsável Legal
Outorgante
(Firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS ___/2021

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:

Apresentar declaração de Localização E Funcionamento com foto colorida da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte interna), a não apresentação implicará na INABILITAÇÃO da licitante. (a foto da fachada da empresa tem que estar de forma nítida, para que possamos identificar com clareza a empresa, cnpj e/ou endereço na fachada).

Local, ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS ___/2021

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ___/___/___, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Outras.

Local, ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no EDITAL e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste EDITAL, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.

Local, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 17, INCISO XI DA LEI 13.707/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A empresa _____ situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sendo aqui representada pelo seu representante legal o Sr. _____ CPF sob o nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 17, Inciso XI da Lei 13.707/2018.

Local, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO X

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº.
PROCESSO Nº.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E A EMPRESA (...)**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA**, localizada na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, 355, Centro, SANTA LUZIA DO PARUÁ, CEP: 65272-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 12.511.093/0001-06, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, 355, Centro, SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, CEP: 65272-000, neste ato representada por seu titular _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, Secretário Municipal de administração e finanças, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa, para execução em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo MENOR PREÇO, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, de acordo com o Projeto Básico em anexo fornecidos junto ao presente EDITAL.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços nº ____/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e. pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Transito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2021.

5.2. Podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

6.1. Será prestado nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Todos os serviços deverão ser prestados em todo o Município e na sede da empresa contratada.

6.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as seguintes certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

b) Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, **em até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

7.2. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Cláusula Oitava – DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de todos os projetos discriminados na "Cláusula Primeira - DO OBJETO", objetivando atender as demandas de reformas, ampliações e construções de novas edificações no centro e nos povoados do Município.

8.2. Os projetos complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memorial de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos.

8.3. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste Projeto Básico, bem como ser seguidos aos padrões técnicos estabelecidos no "Cláusula Primeira — DO OBJETO" e previstas no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.

8.4. Todos os projetos deverão ter normatizações pertinentes obras, bem como Projetos Estruturais e Serviços de Engenharia Orçamentária, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Custos e Quantitativos, Composição Unitária de Preços, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo, Memoriais Descritivos, além da elaboração do caderno de encargos de todos os projeto para as execução de obras do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

8.5. Deverá ser obedecer com rigor a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos.

8.6. Para a execução dos projetos de obras, a Contratada deverá observar a todo instante condições técnicas e particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, e outras imposições previstas no respectivo Contrato, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

8.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, CAU, PREFEITURAS, COMPANHIAS DE SANEAMENTO E ENERGIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS ou CORPO de BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, se for o caso, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

8.8. A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (peças gráficas e documentos) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos do Município, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

8.8.1. As peças gráficas e seus documentos deverão ser entregues plotados em três vias.

8.8.2. Os documentos em formato A4 deverão ser entregues impressos em três vias.

8.8.3 Todas as peças gráficas e documentos em formato A4 deverão ser entregues arquivados em perfeito estado, numa pasta e ordenado.

8.9. Nas reformas, ampliações e/ou construções, quando a situação requerer ou for solicitado pelo CONTRATANTE, os projetos complementares somente serão iniciados após a apresentação do levantamento topográfico e laudo de sondagem com o projeto de fundação e estrutural elaborado pela CONTRATADA devidamente aprovado pelo CONTRATANTE. Somente após a definição das questões pertinentes aos projetos de fundação e estrutural, dar-se-á início ao Projeto Executivo ⁽¹⁾: arquitetônico, complementares e devidas compatibilizações.

(1) "É o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objetos do contrato" (Manual de Obras Públicas - Edificações/1977 - Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio - Ministério do Planejamento).

8.10. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para cada nível de projeto.

8.11. Deverá ser elaborado as planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas com suas composições de preços unitários, com discriminações, unidades, quantidades, preços unitários e totais, controlando os custos orçados com o orçamento previsto para o empreendimento.

8.12. A contratada deverá apresentar a memorial de cálculo de todos os quantitativos apresentados na planilha orçamentária, Elaboração de curva ABC de insumos e serviços, cronograma físico-financeiro da obra em modelo a ser aprovado pela fiscalização;

8.13. As planilhas orçamentárias de construção civil deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra, e BDI.

8.14. Os percentuais relativos a encargos sociais e BDI deverão seguir as recomendações do ICE e TCU.

8.15. Na composição dos preços unitários de construção civil deverão ser consideradas as particularidades de cada localidade onde serão executadas as obras e/ou serviços, com relação a emprego de materiais e transporte dos mesmos.

8.16. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em formato compatível com Microsoft Office Excel, com valores financeiros com duas casas decimais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 8.17.** A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou outro banco de dados com base para o cálculo confiável de preços de serviços e insumos.
- 8.18.** Para cada preço unitário apresentado deverá ser indicada a fonte utilizada.
- 8.19.** Entregar consolidação dos orçamentos gerados nos projetos arquitetônicos, complementares e documentos afins.
- 8.20.** Analisar criticamente as soluções dos projetos, quanto ao custo e técnicas.
- 8.21.** Analisar as interferências que ocorrerem nas fases do projeto e compatibilizar com todas as planilhas dos projetos complementares.
- 8.22.** As especificações técnicas deverão conter informações detalhadas e necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção definindo com clareza e precisão.
- 8.23.** Fazer pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas.
- 8.24.** Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral.
- 8.25.** Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado.
- 8.26.** Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.
- 8.27.** Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.
- 8.28.** Deverão apresentar a memorial de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias.
- 8.29.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado o plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.
- 8.30.** As planilhas devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:
- a) Fisicamente - demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
 - b) Financeiramente - converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal.
- 8.31.** Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT.
- 8.32.** O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com Microsoft Office Excel (CPL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em pendrives e impressa em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.
- 8.33.** A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Cláusula Nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

- a) Facilitar, para os profissionais da CONTRATADA, o acesso a toda a documentação necessária à boa execução das atividades;
- b) Analisar a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA e sobre ela se manifestar de forma rápida e em prazos razoáveis;
- c) Quitar as faturas encaminhadas pela CONTRATADA;
- d) Alocar recursos necessários para a condução dos trabalhos, bem como infraestrutura necessária.

10.4. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- b) Elaborar o projeto de acordo com as normas da ABNT, devendo justificar teoricamente toda vez que adotar critérios que fujam aos recomendados pelas referidas normas;
- c) Assumir através de seu responsável técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida e assinada também pela CONTRATANTE de todos os projetos realizados;
- d) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços prestados;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização;
- f) Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ele entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

Cláusula Décima Primeira — DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



12.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

12.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA, atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

12.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

13.1.2. Multa

13.1.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não prestados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.1.2.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de SANTA LUZIA DO PARUÁ, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de SANTA LUZIA DO PARUÁ;

13.1.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Prestar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.1.2.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o serviço não prestado.

13.1.2.5. As multas aqui previstas independem entre si e de outras sanções, podendo ser cumulativas.

13.1.3. Advertência.

13.1.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao município de Santa Luzia do Paruá - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar atrasos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.1.4. Suspensões Temporárias do Direito de Licitar e Contratar com a Administração.

13.1.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia do Paruá - MA pode ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

13.1.4.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Santa Luzia do Paruá - MA a nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o município de Santa Luzia do Paruá - MA;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

III – Reincidência na penalidade Advertência;

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no EDITAL de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

13.1.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública.

13.1.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo município de Santa Luzia do Paruá - MA, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



13.1.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até o prazo máximo de 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.1.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, em caso de reincidência;
- d) apresentarem ao município de Santa Luzia do Paruá - MA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

13.1.5.4. Independentemente das sanções a que se refere este Item 13, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o município propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil; perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- b) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.1.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.1.7. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93. 14.8. “As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.”

Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Projeto Básico, nas Leis., rias Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto em questão e seus complementos, ouvindo ao Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os representantes da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no respectivo Contrato.

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Cláusula Décima Quinta – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

Cláusula Décima Sexta – REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO:

16.1. O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma mensal de acordo com as necessidades da Contratante. Tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

16.2. O presente Contrato não poderá ser objeto de **subcontratação**, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Cláusula Décima Sétima – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Nona – DO FORO:

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA), de de 2021.

Ordenador de Despesas
Contratante

EMPRESA
CNPJ nº
Representante Legal
CPF nº

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: